



Prefeitura Municipal de Capanema



LEI Nº 1149/2007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Altera dispositivos das Leis nºs 709/97, 817/99, 895/02 e 977/04 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Altera o Art. 30 da Lei nº 709/97, alterado pelas Leis 817/99 e 977/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - *A direção das escolas serão exercidas por professor, pertencente ao quadro efetivo da rede municipal, escolhida através de eleição direta, por voto universal, direto e secreto, dos professores e funcionários que se encontram em efetivo exercício da função na respectiva escola ou licença regular e remunerada e dos pais responsáveis por aluno ou por alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade Escolar.*

§ 1º - *Os alunos maiores de 16 anos votarão por si próprios, excluindo o voto de pais ou de seus responsáveis.*

§ 2º - *O candidato que obtiver a maioria dos votos será nomeado pelo Prefeito Municipal, por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito somente uma vez.*

§ 3º - *Será considerada válida a eleição, se for constatado a votação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da relação geral de votantes da respectiva Unidade Escolar.*

§ 4º - *Na hipótese de se constatar que a eleição não atingiu 50% dos votos da relação geral de votantes, o Prefeito Municipal designará o Diretor para a respectiva Unidade Escolar.*

§ 5º - *Os pais ou responsáveis por aluno ou alunos terão direito apenas a 1 (um) voto por unidade.*



Prefeitura Municipal de Capanema



§ 6º - Fica excluído deste artigo a direção das escolas conveniadas, que serão nomeadas baseado nos convênios específicos.

§ 7º - Os votos de todas as pessoas a que se refere o "caput" deste artigo, terão o mesmo peso na apuração final."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2007.

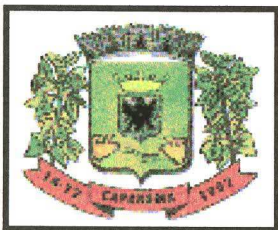


Milton Kafer
Prefeito Municipal



Luiz Ornelio Weissheimer
Secret. de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2007 AO PROJETO DE LEI Nº
41/2007

Altera redação do parágrafo 1º do artigo 30 da lei 709/97, alterada pelo Projeto de Lei nº 41/2007, conforme segue:

Art. 1º...

“Art. 30...”

§ 1º - Os alunos maiores de 16 anos votarão por si próprios, excluindo o voto de pais ou de seus representantes.

Sala de Sessões, 09 de Outubro de 2007.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Clésio Nowicki
Presidente

Antonio O da Silva
Relator

Dirceu Alchieri
Secretário

APROVADO

Em 10 / 10 / 07

[Assinatura]
Presidente